



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.03.27.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250321/0001-04

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CESAR CAETANO DA SILVA , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ , sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250321/0001-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.03.27.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo a pesquisa, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Orós/CE, garantindo eficiência, economicidade e qualidade no atendimento às demandas de deslocamento aéreo nacional., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Agenciamento de viagens aéreas	1.0	Serviço		

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS: 1. Pesquisa e Cotação de Passagens Aéreas • A empresa contratada deverá realizar pesquisas em diversas companhias aéreas e apresentar as melhores opções disponíveis em termos de preço, tempo de voo, escalas e flexibilidade de alteração. • As cotações deverão ser feitas em, no mínimo, três companhias aéreas (quando disponível) para garantir a melhor relação custo-benefício. • A cotação deve considerar as tarifas mais econômicas, salvo se houver necessidade justificada de classe superior. • A empresa deve fornecer as informações detalhadas sobre as regras tarifárias, incluindo restrições, taxas de remarcação, cancelamento e franquia de bagagem. 2. Reserva e Emissão de Bilhetes • A reserva deverá ser realizada imediatamente após a aprovação da cotação pelo órgão contratante. • A emissão do bilhete deverá ocorrer conforme os prazos estipulados, evitando perda de tarifas



promocionais. • O bilhete eletrônico deverá ser enviado ao passageiro e ao setor responsável do órgão via e-mail ou outro meio eletrônico adequado. • A empresa deverá garantir que os dados do passageiro estejam corretos antes da emissão, evitando problemas no embarque. 3. Remarcação e Cancelamento • A empresa deve oferecer suporte para alteração de datas, horários e trechos de voo, conforme solicitação do órgão contratante. • Em caso de cancelamento, deve ser informado o prazo e os custos envolvidos, além de buscar sempre a melhor opção de reembolso ou reutilização do crédito. • Todas as alterações deverão ser registradas e informadas formalmente ao órgão. 4. Atendimento 24/7 e Suporte Emergencial • A empresa deverá disponibilizar atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, via telefone, e-mail e WhatsApp, para atender emergências, alterações urgentes e suporte durante a viagem. • Deverá ser disponibilizado um canal de comunicação exclusivo para atendimento aos servidores, garantindo prioridade no suporte. 5. Gestão de Créditos e Reembolsos • A empresa será responsável por gerenciar os créditos provenientes de cancelamentos e reembolsos, garantindo que sejam reaproveitados da forma mais vantajosa para o órgão contratante. • Os prazos para utilização dos créditos deverão ser informados e acompanhados regularmente. 6. Relatórios Gerenciais e Controle de Gastos • A empresa deverá fornecer relatórios periódicos com informações detalhadas, incluindo: • Quantidade de bilhetes emitidos; • Custos totais e individuais por viagem; • Economia gerada em relação às tarifas disponíveis; • Créditos pendentes e prazos para utilização; • Histórico de remarcações e cancelamentos. • Os relatórios devem ser disponibilizados em formato digital e em planilhas editáveis, conforme a necessidade do órgão contratante. 7. Requisitos Técnicos e Obrigações da Empresa Contratada • A empresa deve estar devidamente cadastrada nos órgãos competentes e possuir experiência comprovada no ramo de agenciamento de viagens e emissão de passagens aéreas. • O sistema de atendimento e reservas deve garantir agilidade e precisão na prestação do serviço. • A empresa deverá garantir transparência nos valores praticados, evitando cobranças indevidas ou tarifas ocultas. • Deverá cumprir integralmente todas as exigências contratuais, mantendo qualidade e eficiência no serviço prestado. Essa especificação garante que o serviço contratado atenda plenamente às necessidades do órgão, proporcionando controle, economia e suporte adequado aos usuários. PERCENTUAL DE DESCONTO: O percentual de desconto aplicado na contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas pode variar conforme o modelo de contratação e negociação estabelecida no contrato. Formas comuns de aplicação de descontos incluem: Desconto sobre a taxa de serviço (fee) da agência: O percentual de desconto ideal deve ser definido no contrato com base na proposta comercial da empresa, garantindo economicidade e transparência na prestação dos serviços. • A empresa pode oferecer um percentual de desconto sobre o valor da taxa administrativa cobrada pelo serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens. • Exemplo: Se a taxa administrativa for de R\$ 100,00 por bilhete e houver um desconto de 20%, o valor final da taxa será R\$ 80,00.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Orós, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO





5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.03.27.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no





Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.03.27.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elétrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.





14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Orós para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ORÓS/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
CNPJ/MF Nº 06.737.308/0001-09
CESAR CAETANO DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



www.camaraoros.ce.gov.br



Avenida José Fares Lopes, N° S/N
Centro - CEP: 63520-000, Oros-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br
CNPJ 06.737.308/0001-09